



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO1

DECRETO Nº 010/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. .1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 010/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E INFLUENZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a nova variante da COVID – 19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a probabilidade da ocorrência de uma 3ª onda mundial da COVID-19, conforme já ressaltado pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a comprovação científica de que imunização é a medida mais eficiente e eficaz no combate a proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO manifesta anormalidade institucional, decorrente de fatos alheios à vontade da administração e que podem implicar em risco de danos graves à vida, à saúde popular, à segurança, à economia e à ordem pública;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população marianopolense;

E, CONSIDERANDO o aumento extraordinário de atendimentos de casos de COVID-19 e de Influenza na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina no Município e em todo o Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal até o dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Para fins de efetividade das medidas impostas, a autoridade sanitária e fiscalizadora, poderá solicitar forças policiais para fazer cumprir as determinações impostas.

Art. 3º - Fica ratificado o constante no Decreto Nº 048/2021, de 21 de setembro de 2021, Decreto Nº 055/2021, de 06 de dezembro de 2021 e Decreto Nº 007/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 4º - As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

Art. 5º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Isaias Dias Piagem
Prefeito Municipal



SALES LOPES DO COUTO
Secretário Municipal de Administração

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO
Diretor Administrativo do PREVIMAR

ISAÍAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)



ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO
Secretária Municipal de Finanças

MARA ANDRÉIA PREDIGER
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MANOEL RAMOS DA SILVA
Chefe do Controle Interno